



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, OBJETIVANDO INCREMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública e com a intervenção da Brigada Militar e da Polícia Civil, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar e da Polícia Civil no Município, mediante o pagamento de auxílio-moradia aos policiais civis e militares, arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no documento que segue, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.605/2023, de 14 de julho de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública e com a intervenção da Brigada Militar e da Polícia Civil, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar e da Polícia Civil no Município, mediante o pagamento de auxílio-moradia aos policiais civis e militares.

Pelo presente projeto, será possível arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

O Projeto encontra justificativa no interesse público de primar pelo aparelhamento das instituições de segurança, objetivando seu bom funcionamento e o bem estar geral, indispensável para a cidade de Santa Tereza, ainda mais pelas características geográficas e necessidade de facilitar a atuação das forças no Município.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº ____/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, OBJETIVANDO INCREMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL, CONFORME PROCESSO Nº _____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Avenida Pernambuco, 649, Bairro Navegantes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Sandro Luciano Caron de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1056962861 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 770.956.690-15, doravante denominada SECRETARIA, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, com sede na Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Cláudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominada BRIGADA MILITAR, e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ, sob nº 91.987.719/0001-13, com sede administrativa na Av. Itália, 474, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Srª. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar no Município, arcar com as despesas de imoveis para militares estaduais que prestam suas atividades no município e urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso para o prédio da Unidade da Brigada Militar, de acordo com o plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

FPE nº ____/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA, por intermédio da Brigada Militar, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Incrementar a atividade de policiamento ostensivo ao Município, durante 24h, objetivando manter a ordem pública e a tranquilidade;
2. Indicar os militares estaduais contemplados para residirem nos imóveis locados pela Prefeitura Municipal;
3. Designar, mediante Portaria, servidores que irão fiscalizar o ajuste.

Parágrafo Primeiro: O militar estadual deverá entregar o imóvel no mesmo estado de conservação do seu recebimento, cabendo ainda arcar com as despesas de todos os serviços contratados para o referido imóvel, como por exemplo, água, luz, telefone, internet, TV a cabo. É de sua exclusiva responsabilidade, também, o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa de lixo.

Parágrafo segundo: O militar estadual assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução do imóvel, tão logo seja formalizada a sua ocupação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o Município de Santa Tereza deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do termo, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
6. Custear as despesas urgentes de manutenção e conservação predial e de viaturas;
7. Ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante termo de cessão de uso;
8. Ceder prédio para funcionamento da Unidade da Brigada Militar, mediante termo de cessão de Uso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

9. Realizar os contratos de locação e responsabilizar-se pelo pagamento de até _____ (_____) locações mensais, de casas a serem disponibilizadas aos militares estaduais que prestam suas atividades no município, desde que o servidor beneficiado não seja proprietário de imóvel no município;

10. Efetuar o pagamento do valor locatício diretamente ao locador do imóvel, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, sendo vedado o repasse financeiro aos Militares Estaduais contemplados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do termo.

FPE nº _____/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

SANDRQ CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

Coronel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

Prefeita Municipal de Santa Tereza /RS.

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome:
CPF:
- 2) Nome:
CPF:

FPE nº _____/2023